



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013

PROCESSO Nº 8509219-45.2013.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 143/2013, publicada no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução Nº 04 de 06/03/2008 e Resolução Nº 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento, instalação e assistência técnica de 1(um) conjunto com portas deslizantes em vidro temperado 10mm e 2(dois) automatizadores para portas deslizantes para o prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE", nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 29/08/2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/08/2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS**
- ANEXO 03 – ESTIMATIVA DE CUSTOS**
- ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA**
- ANEXO 05 – TERMO DE VISTORIA E COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**
- ANEXO 06 – ACESSO AO 1º ANDAR (SITUAÇÃO ATUAL)**
- ANEXO 07 – ACESSO AO 1º ANDAR (SITUAÇÃO PLANEJADA)**
- ANEXO 08 – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**
- ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**
- ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO 13 – MINUTA DO CONTRATO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
 - a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
 - b) Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
 - c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
 - d) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - f) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
 - h) Que esteja reunida em coligação.
- 3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 3.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) declarar o vencedor;
 - l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - m) elaborar e publicar a ata da sessão;
 - n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;

- 4.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, o Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, tais como: MARCA/FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO "ITEM 2" CONSTANTE NO ANEXO 04 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital", "conforme edital" ou a simples cópia das especificações do "item 02" constante no Anexo 04, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

4.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: MARCA/FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO "ITEM 2" CONSTANTE NO ANEXO 04 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada à identificação do licitante, sob pena de desclassificação**;

- 4.12. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características do "item 02" constante no Anexo 04;

- 4.13. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

- 4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.15. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

- 4.16. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;

- 4.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances;

- 4.18. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos

fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.19. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

4.19.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.19.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.21. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.23. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

4.23.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.24. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.24.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.24.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

4.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.26. O(A) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.27. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências diferentes para habilitação contidas neste Edital;

4.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação/aquisição, inclusive quanto aos preços unitários;

4.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.31. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa,

folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca/fabricante, especificações e etc;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", do Decreto Estadual nº 28.089/06, contados da abertura das propostas;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 02 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 03**, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.4. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de **20(vinte) dias após a retirada da respectiva NOTA DE EMPENHO para a execução dos serviços de fornecimento e instalação.**

5.5. A execução dos serviços se dará em conformidade com as condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.1. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.**

6.2. **Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual nº 27.624, de 22/11/2004;**

6.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;

6.5. O readequamento de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6. O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

6.7. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo;

- 6.8. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo;
- 6.9. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto;
- 6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;
- 6.11. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 6.12. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 6.14. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.14.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - 6.14.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
 - 6.14.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis;
 - 6.14.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.
- 6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.17. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep – 60822-325;
- 7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.
 - 7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
 - 7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.
 - 7.2.3. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;
 - 7.2.4. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **Anexo 09**.

- 7.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre quadro societário;
- 7.2.6. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;
- 7.2.7. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO 10** do Edital;
- 7.2.8. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, **algum fato superveniente que impeça sua habilitação**, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme **ANEXO 11** do Edital;
- 7.2.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 12** do Edital;
- 7.2.10. **Demais documentos de CAPACITAÇÃO TÉCNICA, conforme consta no item 4, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital.**
- 7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- 7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado;
- 7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;
- 7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato ou a ata de registro de preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados no CRC da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções.

10.3. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.,

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de Referência e no contrato, de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas atrasadas, desde que não ultrapasse 30 dias;

10.3.3. Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;

10.3.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por evento;

10.3.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, dentre outros motivos a critério da Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça, e nos casos de:

10.3.5.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

10.3.5.2. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

10.3.5.3. Apresentar documentação falsa;

10.3.5.4. Não manter a proposta;

10.3.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

- 10.3.5.6. Fazer declaração falsa;
 - 10.3.5.7. Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.5.8. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.3.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 10.3.7. RESCISÃO/CANCELAMENTO DO CONTRATO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de, após regular processo administrativo de apuração de responsabilidades, descontar da garantia contratual e nas faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.
- 10.5. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.
- 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

11. PAGAMENTO

- 11.1. Após a execução de cada serviço, mediante termo circunstanciado definitivamente recebido pelos técnicos do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais aplicados devidamente atestado pelo DESEG, acompanhados da nota fiscal e certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado. Essa nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.
- 11.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais e de comprovação de regularidade pela empresa contratada.
- 11.3. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas, que não tiverem sido adimplidas com a garantia contratual, e de percentuais de impostos eventualmente previstos em lei para prestação de serviços e para fornecimento de materiais;
- 11.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- 11.4.1. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - 11.4.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
 - 11.4.3. Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
 - 11.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.5. Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o §2º, Item III, do Artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64.

12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis.
- 12.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

042000001.02.061.500.21360.01.44905200.70.1.20

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 13.1. A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
- 13.2. Para cada módulo, se couber, aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 13.3. Caso o Tribunal de Justiça por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa contratada deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 13.4. São de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

13.5. Os serviços executados bem como os materiais utilizados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da entrega definitiva dos serviços.

13.6. Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado do TJCE, para eliminação de eventuais defeitos.

13.7. As intervenções técnicas terão que ser realizadas por técnicos especializados e, se possível, treinados pelos fabricantes. As peças sobressalentes deverão ser originais ou indicadas pelos departamentos de assistência técnica do fabricante.

13.8. Os equipamentos instalados devem ter assistência técnica autorizada na Capital Fortaleza – Ceará.

13.9. As intervenções técnicas (consertos) serão realizadas de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas.

13.10. Em caso de chamada para intervenção técnica, o prazo de atendimento deverá ser de até 4 (quatro) horas após a solicitação do TJCE, desde que feita no horário de 08:00 às 15:00 horas. As solicitações feitas após este horário deverão ser atendidas no primeiro dia útil seguinte.

13.11. A Contratada deverá informar número de telefone para abertura dos chamados, informando um número de chamado (protocolo), data de abertura e a hora do chamado, para acompanhamento do Departamento de Manutenção - DESEG.

14. DO CONTRATO

14.1. A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do Anexo 13 deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;

14.2. Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

14.3. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

14.4. O contrato para o fornecimento e instalação terá início na data de sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo do serviço.

14.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1 da Lei nº8.666/93;

15.2. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

15.3. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- 18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 18.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;**
- 18.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 18.12. O(A) Pregoeiro(a) atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 18.13. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;
- 18.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 18.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 13 de agosto de 2013.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento, instalação e assistência técnica de 1 (um) conjunto com portas deslizantes em vidro temperado 10 mm e 2 (dois) automatizadores para portas deslizantes para o prédio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, de acordo com as especificações constantes no anexo 02, nos locais a seguir identificados:
- 1.1.1. Porta de acesso ao térreo, recondicionamento da porta atual mediante aquisição, instalação e assistência técnica do automatizador, e serviço de manutenção da porta;
- 1.1.2. Porta de acesso ao 1º andar, aquisição de porta e automatizador com serviços de instalação e assistência técnica.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Dado o grande fluxo de pessoas e sabendo que o ambiente interno do TJCE é climatizado por aparelhos condicionadores de ar, é de grande importância que os acessos estejam fechados, contribuindo para o conforto térmico e economia de energia elétrica.
- 2.2. O Tribunal da Justiça possui atualmente uma porta automática que, pelo tempo de uso não oferece mais condições de reparo e se encontra inoperante e aberta em todos os dias. Já no acesso da praça da Justiça a porta funciona com uma mola hidráulica, sendo desconfortável ao usuário e que pelos mesmos motivos de climatização, também deve ter abertura e fechamento automáticos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer interessado cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que satisfaça todas às exigências, especificações e normas contidas neste documento e seus Anexos;
- 3.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições deste Termo de Referência, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.2.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Termo de Referência.
- 3.3. É vedada a participação de licitante:
- 3.3.1. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.3.2. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, ou ainda, declarada inidônea pela Administração Pública.
- 3.3.3. Estrangeira que não funcione no País;
- 3.3.4. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93;
- 3.3.5. Empresas que tenham em comum um ou mais sócios cotistas ou membros de diretoria.
- 3.3.5.1. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.

4. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A capacitação técnica será comprovada mediante apresentação de atestados/certidões/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, para cada um dos módulos;
- 4.2. Os atestados/certidões/declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica que os emitirem e devem indicar as características, quantidades, época(s) e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;
- 4.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, na qual conste nominalmente

seu(s) responsável(eis) técnico(s);

4.4. Visita Técnica:

4.4.1 As empresas deverão obrigatoriamente realizar visita técnica ao prédio do TJCE, a fim de conhecer, vistoriar o local, conferir as medidas e avaliar a complexidade do serviço a ser executado;

4.4.1.2 A visita técnica deverá ser agendada com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais – DESEG pelo telefone (85) 3207-7460, sendo que após a visita será fornecido o atestado.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1 da Lei nº8.666/93;

5.2. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções.

6.2 As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de Referência e no contrato, de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas atrasadas, desde que não ultrapasse 30 dias;

6.2.3. Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;

6.2.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por evento;

6.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, dentre outros motivos a critério da Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça, e nos casos de;

6.2.5.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

6.2.5.2. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

6.2.5.3. Apresentar documentação falsa;

6.2.5.4. Não manter a proposta;

6.2.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

6.2.5.6. Fazer declaração falsa;

6.2.5.7. Cometer fraude fiscal;

6.2.5.8. Fraudar na execução do contrato;

6.2.6. Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

6.3 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de, após regular processo administrativo de apuração de responsabilidades, descontar da garantia contratual e nas faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que será responsável por todas as despesas com instalação, e assistência técnica dos equipamentos, peças e acessórios, bem como os insumos utilizados na instalação e execução dos serviços.

7.2. O fornecimento dos serviços de instalação da porta e dos automatizadores serão recebidos no local de execução e estarão sujeitos a aceitação pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência.

7.3. O serviço a ser executado objeto desta licitação será recebido:

7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;

7.3.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade

que comprove a adequação do objeto às condições do Termo de Referência, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

- 7.4. A execução dos serviços deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 7.5. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor ou comissão designada pelo DESEG;
- 7.6. A CONTRATADA deverá manter com o Gestor do Contrato elo de comunicação constante, dando-lhe ciência de todas as ocorrências no tocante a execução do serviço contratado, principalmente as que possam comprometer o cronograma a ser apresentado pela empresa.
- 7.7. O projeto não poderá sofrer modificações sem autorização expressa do Departamento de Manutenção - DESEG, os casos omissos serão definidos em comum acordo entre o DESEG e a Contratada;
- 7.8. O prazo para execução dos serviços de fornecimento e instalação será de 20 (vinte) dias após a retirada da respectiva Nota de Empenho;
- 7.9. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser aprovados, previamente, pelo Departamento de Manutenção do Tribunal, especialmente os itens relativos a cores, tonalidades e acabamentos;
- 7.10. Materiais possíveis de certificações deverão apresentar “selo de qualidade”, aprovação do INMETRO ou similar e/ou estarem de acordo com as normas da ABNT e serem instalados de acordo com as recomendações do fabricante;
- 7.11. Em caso de não aceitação dos serviços por parte da fiscalização, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela imediata substituição, de acordo com as especificações, nunca inferiores a do edital.
- 7.12. A Porta Automática deverá ser instalada de acordo com as leis, regulamentos e normas, relativas a este equipamento, resguardando a segurança dos usuários e de acordo com os melhores padrões técnicos e tecnológicos;
- 7.13. A Contratada deverá proteger todas as máquinas, equipamentos e bens patrimoniais do Tribunal, próximos ao local dos serviços de instalação, sob pena de responsabilização por danos;
- 7.14. A CONTRATADA será única responsável pela integridade e proteção de equipamentos, máquinas e instalações do Tribunal, em eventuais remoções e adaptações nos locais de execução dos serviços;
- 7.15. A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dentro do prazo estipulado.
- 7.16. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Havendo necessidade de execução de serviços em horários diferentes a contratada deverá solicitar autorização do Departamento de Manutenção com antecedência mínima de 48 horas;
 - 7.16.1 Os serviços que envolvam interdição do acesso deverão obrigatoriamente ser programados para os finais de semana.
- 7.17. Os serviços deverão ser entregues livres de resíduos, entulhos e materiais inservíveis remanescentes da execução dos serviços de instalação;
- 7.18. Os entulhos e detritos provenientes da execução dos serviços deverão ser ensacados diariamente e em seguida colocados em caçamba ou veículo para destinação definitiva, sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.19. As 2 (duas) folhas de vidro temperado, bem como, suas ferragens que compõem a porta atualmente instalada na Portaria do 1º andar, deverão ser retiradas pela Contratada e armazenadas em local a ser definido pelo Departamento de Manutenção TJCE.

Obs.: Deve haver ajuste de cronograma de retirada da antiga, e colocação da porta nova de forma que não haja nunca a possibilidade do vão permanecer aberto, sem fechamento mesmo que provisório de um dia para outro.
- 7.20. O ponto de força (energia elétrica), para acionamento do motor, da porta a ser instalada no 1º andar será retirado do quadro de distribuição mais próximo por conta do DESEG.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1 A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
- 8.2 Para cada módulo, se couber, aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 8.3 Caso o Tribunal de Justiça por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa contratada deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o CONTRATANTE.

- 8.4 São de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.
- 8.5 Os serviços executados bem como os materiais utilizados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da entrega definitiva dos serviços.
- 8.6 Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado do TJCE, para eliminação de eventuais defeitos.
- 8.7 As intervenções técnicas terão que ser realizadas por técnicos especializados e, se possível, treinados pelos fabricantes. As peças sobressalentes deverão ser originais ou indicadas pelos departamentos de assistência técnica do fabricante.
- 8.8 Os equipamentos instalados devem ter assistência técnica autorizada na Capital Fortaleza – Ceará.
- 8.9 As intervenções técnicas (consertos) serão realizadas de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas.
- 8.10 Em caso de chamada para intervenção técnica, o prazo de atendimento deverá ser de até 4 (quatro) horas após a solicitação do TJCE, desde que feita no horário de 08:00 às 15:00 horas. As solicitações feitas após este horário deverão ser atendidas no primeiro dia útil seguinte.
- 8.11 A Contratada deverá informar número de telefone para abertura dos chamados, informando um número de chamado (protocolo), data de abertura e a hora do chamado, para acompanhamento do Departamento de Manutenção - DESEG .

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 No escopo de contratação dos serviços, o CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:
 - 9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pelo DESEG na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 9.1.2. Destinar, se for o caso, local para que o representante da CONTRATADA possa executar o controle dos serviços e de seu pessoal;
 - 9.1.3. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da empresa CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do contrato, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal e acompanhados pelo responsável da Unidade;
 - 9.1.4. Designar um servidor para acompanhar a instalação dos equipamentos, com intuito de certificar se os mesmos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência;
 - 9.1.5. Manter os equipamentos instalados nos locais, em condições adequadas para seu funcionamento;
 - 9.1.6. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela empresa CONTRATADA;
 - 9.1.7. Prestar todas as informações necessárias à definição dos pontos de instalação dos equipamentos e acessórios.
 - 9.1.8. Referente aos termos de recebimento provisório e definitivo, deve observância ao Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.
- 10.2 Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 10.3 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.
- 10.5 Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- 10.6 Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie,

imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

- 10.7 Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação do serviço contratado.
- 10.8 Caberá à CONTRATADA executar os serviços, objeto deste documento, conforme descrito em seus ANEXOS obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda.
- 10.9 Disponibilizar um e-mail institucional, um número de telefone fixo e um número de telefone celular para cada funcionário envolvido no contrato, inclusive responsável técnico.
- 10.10 Não executar qualquer intervenção civil, elétrica ou de lógica nas unidades do Poder Judiciário sem a prévia autorização do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 Após a execução de cada serviço, mediante termo circunstanciado definitivamente recebido pelos técnicos do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais aplicados devidamente atestado pelo DESEG, acompanhados da nota fiscal e certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.
- 11.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais e de comprovação de regularidade pela empresa contratada;
- 11.3 Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas, que não tiverem sido adimplidas com a garantia contratual, e de percentuais de impostos eventualmente previstos em lei para prestação de serviços e para fornecimento de materiais;
- 11.4 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
 - 11.4.1. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - 11.4.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
 - 11.4.3. Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
 - 11.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.5 Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o §2º, Item III, do Artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;



ANEXO 02

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade	Local
1	Porta de vidro com 02 (duas) folhas móveis de 1,25 m de largura por 2,10 m de altura (cada), em vidro temperado fumê, com 10,0 mm de espessura, com ferragens e fechaduras de aço e mecanismo deslizante preparado para acionamento automático.	1	1º andar
2	<p>Automatizador de alto fluxo para porta deslizante com 02 (dois) sensores detectores de presença que permitam ajuste na área de atuação, 01 (uma) bateria selada de emergência que permita seu funcionamento com até 100 ciclos completos de abertura e fechamento, ou 2 horas de funcionamento, após a falta de energia elétrica comercial, sistema de segurança com fotocélula incorporada com <i>encoder</i> de série, 01 (um) seletor de comando digital com 06 (seis) posições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Porta desligada aberta• Porta desligada fechada;• Entrada e saída com 100% do vão de passagem;• Só saída com abertura 100% do vão de passagem;• Entrada e saída com abertura reduzida ajustável;• Só saída com abertura reduzida ajustável. <p>04 (quatro) carros de deslizamento com roldanas em rolamentos de aço, 01 (uma) trava eletromagnética automática com chave de liberação manual, 01 (um) motor de corrente contínua 24 Volts controlado por microprocessador, funções de reguláveis com ajuste de força de tração, tempo de parada em abertura, abertura parcial. chassi e tampa em alumínio com trilho de deslizamento em <i>nylon</i>.</p> <p>As velocidades de abertura e fechamento deverão ser de no mínimo de 1,0 metro/segundo e com ajuste individual; Peso admissível para duas folhas e deverá ter capacidade para no mínimo 100 kg para cada folha. A central deverá ser controlada por microprocessador e permitir ajustes dos parâmetros de funcionamento através de teclado externo ou microcomputador. Alimentação de 220Vca.</p>	2	Térreo / 1º andar

Handwritten mark